



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.605/0001-50  
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br

**LEI Nº 2.422, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.**

**ALTERA A LEI Nº 2.410, DE 14/08/2014, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA-MG A PARTICIPAR E RATIFICA A SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 5º, da Lei nº 2.410, de 14 de agosto de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 5º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir créditos Especiais no valor de R\$ 15.683,40 (quinze mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) ao orçamento vigente para cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

**a)** 02.07.31.10.302.0017.2114.31.71.70.00– VALOR R\$ 2.666,18

02 – PODER EXECUTIVO

02.07– SECRETARIA DE SAUDE

02.07.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.31.10– SAÚDE

02.07.31.10.302– ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

02.07.31.10.302.0017– SAÚDE BASICA UNIFICADA

02.07.31.10.302.0017.2114– CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISTRI

02.07.31.10.302.0017.2114.31.71.70.00– RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO.....R\$ 2.666,18 FUNTE 102



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: [prefeituraprata@terra.com.br](mailto:prefeituraprata@terra.com.br)

**b) 02.07.31.10.302.0017.2114.33.71.70.00– VALOR R\$ 12.389,88**

02 – PODER EXECUTIVO

02.07– SECRETARIA DE SAUDE

02.07.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.31.10– SAÚDE

02.07.31.10.302– ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

02.07.31.10.302.0017– SAÚDE BASICA UNIFICADA

02.07.31.10.302.0017.2114– CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISTRI

02.07.31.10.302.0017.2114.33.71.70.00– RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM  
CONSORCIO PUBLICO .....R\$ 12.389,88 FONTE 102

**c) 02.07.31.10.302.0017.2114.44.71.70.00– VALOR R\$ 627,34**

02 – PODER EXECUTIVO

02.07– SECRETARIA DE SAUDE

02.07.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.31.10– SAÚDE

02.07.31.10.302– ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

02.07.31.10.302.0017– SAÚDE BASICA UNIFICADA

02.07.31.10.302.0017.2114– CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISTRI

02.07.31.10.302.0017.2114.44.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM  
CONSORCIO PUBLICO.....R\$ 627,34 FONTE 102

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Prata-MG, 30 de outubro de 2014.

**Dr. Anuar Arantes Amui**  
Prefeito Municipal  
ANUAR ARANTES AMUI  
PREFEITO MUNICIPAL